

CONTRATO SENAC/PR/Nº201818/2018 [REF. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TELEFONIA IP DO SENAC/PR], QUE CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR E A EMPRESA TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, nº 750, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. Ari Faria Bittencourt, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 244.827 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 027.533.089-34.

CONTRATADA: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116 – Linha Verde, nº 12.500, Parolin, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.690-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.345.583/0001-42, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Cristian Fruchting, brasileiro, casado, gestor comercial, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.092.427-9, SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 922.360.819-87.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO SENAC/PR/Nº201818/2018 [REF. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TELEFONIA IP DO SENAC/PR]**, que será regido pelo EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/06/2018 e ANEXOS, ao qual está vinculado; pela Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA em 26.06.2018; pela Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18.09.2012, publicada no D.O.U. em 26.09.2012; e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, além do constante das cláusulas a seguir descritas.






CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TELEFONIA IP DO SENAC/PR.**

1.2. Os bens a serem fornecidos e os serviços a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE são os seguintes:

LOTE 01 – SENAC/PR – SERVIDORES, LICENÇAS, COMPONENTES, SERVIÇOS E SISTEMA AUTOMÁTICO DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	<p>SERVIDOR DEDICADO À VIRTUALIZAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TELEFONIA IP UNIFICADA (APLICAÇÃO E MIGRAÇÃO) E GARANTIA DE 03 ANOS</p> <p>Características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser totalmente compatível com o Cisco <i>Unified Communications Manager</i>. 2. O sistema deverá implementar redundância ativa-ativa quando forem adquiridas no mínimo 02 (duas) unidades, de forma que, em caso de indisponibilidade de um servidor, outro servidor automática e transparentemente assumira seu processamento de chamadas, sem interrupção das chamadas em curso e em caso de indisponibilidade da WAN o gateway automaticamente consiga direcionar as chamadas de todos os ramais para a PSTN. 3. Deve suportar utilização de 4 a 6 aplicações de colaboração e até 1600 ramais telefônicos por servidor. 4. Equipamento deverá possuir fonte de alimentação interna que opere em 110V / 220V 60Hz. 5. Deve possuir chave de liga/desliga de alimentação no próprio equipamento. 6. Deverá possibilitar a montagem em Rack padrão de 19”, incluindo todos os acessórios necessários. 7. Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces 10/100/1000 Mbps no padrão IEEE 802.3u, 1000Base-T, com detecção automática de velocidade e conector RJ-45. 8. O hardware deverá possuir fonte de alimentação, principal e redundante, internas, hot-swap e operar em 110/220V, 60Hz. 9. Deverão ser fornecidas N+1 fontes por dispositivo de forma que na falha de uma (s) a outra (s) mantenha em plena operação o equipamento. 10. O servidor deve ser do mesmo fabricante da solução de telefonia unificada, assegurando total compatibilidade a solução de gerenciamento, agendamento e segurança das chamadas de telefone. 11. Garantia de 36 (trinta e seis) meses prestada diretamente pelo fabricante da solução. 	02

[Handwritten signatures and stamps]

	12. Devido à necessidade de armazenamento para o sistema CCX (retenção das gravações), o equipamento deverá ter no mínimo a quantidade de 12x CIT2-HD300G10K12G (300GB 12G SAS 10K RPM SFF HDD).	
02	<p>ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE CISCO UNIFIED COMMUNICATIONS MANAGER, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS POR 12 MESES</p> <p>Características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> As licenças devem permitir a atualização do software CUCM, para os seguintes tipos: <ol style="list-style-type: none"> 53 (cinquenta e três) licenças de atualização para Cisco <i>Unified Communications Manager</i> v11, licença tipo Enhanced Plus, a partir de Cisco <i>Unified Communications Manager</i> v8.x; 626 (seiscentas e vinte e seis) licenças de atualização para Cisco <i>Unified Communications Manager</i> v11, licença tipo Enhanced, a partir de Cisco <i>Unified Communications Manager</i> v8.x; 50 (cinquenta) licenças de atualização para Cisco <i>Unified Communications Manager</i> v11, licença tipo Essentials, a partir de Cisco <i>Unified Communications Manager</i> v8.x; 286 (duzentas e oitenta e seis) licenças de atualização para Cisco <i>Unified Communications Manager</i> v11, licença tipo Basic, a partir de Cisco <i>Unified Communications Manager</i> v8.x; As licenças devem ser fornecidas com suporte telefônico e/ou por e-mail prestado diretamente pelo fabricante da solução, incluindo acesso à base de conhecimento do fabricante, pelo período de 12 (doze) meses. 	01
03	<p>SOFTWARE DE CONTACT CENTER EXPRESS, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS POR 12 MESES</p> <p>Características mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> Deve ser totalmente compatível com o Cisco <i>Unified Communications Manager</i>; Devem ser fornecidas as licenças para o Cisco <i>Contact Center Express</i> v11: <ol style="list-style-type: none"> Upgrade de 10 (dez) licenças do tipo <i>Premium Seat</i> a partir do Cisco <i>Contact Center Express</i> v8.5; 10 (dez) licenças adicionais do tipo <i>Premium Seat</i>; 17 (dezessete) licenças do tipo <i>Call Recording Seat</i>; As licenças devem ser fornecidas com suporte telefônico e/ou por e-mail prestado diretamente pelo fabricante da solução, incluindo acesso à base de conhecimento do fabricante, pelo período de 12 (doze) meses. 	01
04	<p>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO CISCO UNIFIED COMMUNICATIONS MANAGER E CONFIGURAÇÃO DO CONTACT CENTER</p> <p>Ambiente atual: O ambiente atual está baseado em uma solução Cisco <i>Unified Communications Manager</i>. Os equipamentos, licenças de softwares e serviços ofertados devem ser totalmente compatíveis com este ambiente, suportando os mesmos protocolos e codecs já utilizados atualmente.</p>	01



Características mínimas:

1. Os serviços de configuração e atualização devem ser prestados nas dependências do SENAC/PR em Curitiba, tendo acompanhamento da equipe de TI do SENAC/PR. A instalação física de todos os equipamentos, módulos e *softphone* fora das dependências do SENAC/PR em Curitiba será realizada pela equipe técnica do SENAC/PR, sob orientação e acompanhamento da equipe técnica da licitante eventualmente contratada.
2. A licitante eventualmente contratada deverá apresentar formalmente profissional para gerência de projeto, que deverá atuar como ponto focal dos serviços de instalação, além de participar de reuniões de abertura de projeto e de acompanhamento, acompanhar resolução de problemas e qualquer atividade administrativa referente aos serviços.
3. A licitante eventualmente contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, plano de projeto que contemple cronograma, pontos críticos e profissionais que participarão do projeto, incluindo sua qualificação.
4. Os serviços devem ser prestados por profissional(is) certificado(s) pelo fabricante Cisco nas certificações CCNP Collaboration ou CCIE Collaboration [responsável(eis) técnico(s)]. A comprovação da qualificação deve ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação da licitante, conforme determinado no Edital.
5. Manter, após a atualização das definições, gerenciamento e customização da arquitetura de telefonia IP existentes do SENAC/PR.
6. Instalação física e lógica de 02 (dois) servidores dedicados à virtualização de soluções de telefonia IP unificada (item 01) no datacenter do SENAC/PR, incluindo atualização de versão de firmware e software de virtualização.
7. Configuração de 02 (dois) processadores de chamadas IP (CUCM) para a versão mais recente disponível.
8. Migração das licenças Cisco de telefonia IP da versão do ambiente atual para nova versão proposta no EDITAL.
9. Configuração do software Cisco *Unified Contact Center Express* e migração das configurações já existentes para 17 (dezesete) posições de atendimento e 03 (três) supervisores, após a atualização de equipamento e sistema.
10. Após a atualização dos serviços de telefonia IP, verificar o funcionamento de todo o parque de telefonia IP atual. Os parâmetros de funcionamento do sistema atual são os requisitos mínimos desejados para manter o parque de telefonia estabilizado. Qualquer parada do sistema deverá ser programada com o setor de TI do SENAC/PR.
11. Atualização e/ou revisão do plano de numeração telefônico (*dial-plan*).
12. Manter os mecanismos de QoS para suporte a voz atualmente implantados.
13. Instalação e configuração dos novos produtos.
14. Configuração de gateways de voz localizados em Curitiba e interior, totalizando 37 (trinta e sete) gateways. A configuração poderá ser realizada remotamente, e deve incluir revisão das configurações em todos os gateways de voz e switches, a fim de executar ajustes finos para uma melhor performance da solução implantada.
15. Manter a configuração de *dspfarm* para conferência e transcoding.
16. Manter a configuração de políticas de discagem.

17. Manter a configuração de música em espera.
18. Manter a configuração de estacionamento de ligações.
19. Manter a configuração de grupos de captura, grupos de busca e conferência.
20. Manter a configuração de restrição de ligações.
21. Manter configuração de usuários.
22. Manter configuração de senhas e políticas de acesso.
23. Configurar o ambiente de rede e auxiliar a equipe de TI do SENAC/PR na configuração do acesso a aplicação Jabber através do softphone corporativo.
24. Instalação de configuração de 100 (cem) licenças do software Cisco Jabber.
25. Habilitação da função Jabber e instalação e configuração das suas dependências: "Cisco Express_C" e "Cisco Express_E".
26. Configuração da função "TEHO" no Cisco *Unified Communications Manager*. Os fiscais do SENAC/PR indicarão quais sites deveram manter a configuração.
27. Configuração da função "PSTN Backup" no Cisco *Unified Communications Manager*. Os fiscais do SENAC/PR indicarão quais sites deveram manter a configuração.
28. Configuração da função "Device Mobility" no Cisco *Unified Communications Manager*.
29. Configuração da função "Cisco Extension Mobility" no Cisco *Unified Communications Manager*.
30. Configuração da função "AAR" no Cisco *Unified Communications Manager*.
31. Configuração da função "CFUR" no Cisco *Unified Communications Manager*.
32. Configuração da função "Globalized Call Routing" no Cisco *Unified Communications Manager* para melhoria do plano de discagem. Os fiscais do SENAC/PR indicarão quais sites deveram manter a configuração.
33. Instalação do sistema de gravação de voz e integração ao sistema de 0800 usado atualmente no SENAC/PR.
34. Download e instalação dos arquivos de licenças de telefonia que o SENAC/PR tem disponível no site da CISCO (usuário SENAC/PR);
35. Documentação de todo o ambiente instalado, incluindo no mínimo:
 - a) Documentação "as built";
 - b) Documentação do processo de instalação e configuração;
 - c) Documentação da configuração de cada um dos componentes da solução, incluindo templates de configuração, scripts e outras ferramentas que possibilitem a equipe do SENAC/PR reconfigurar os equipamentos e instalar novos equipamentos;
 - d) Documentação de usuários, grupos de usuários, plano de ramais, políticas, configurações de central de atendimento (CCX) e qualquer outro componente da solução.
36. **Treinamento operacional da solução implementada, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas**, incluindo rotina de manutenção do ambiente (inicialização, reinicialização, backup, manutenção de bancos de dados e gravações);
37. **Operação assistida por 15 (quinze) dias corridos**, durante horário comercial, incluindo:
 - a) Acompanhamento do funcionamento;

	<p>b) Resolução ou contorno de problemas, com tempo de atendimento em até no máximo 02 (duas) horas. O atendimento pode ser realizado remotamente, desde que não exija intervenção local;</p> <p>c) Orientação a dúvidas;</p> <p>d) Atividades de estabilização do sistema;</p> <p>e) Reunião semanal de acompanhamento e apresentação de status;</p> <p>f) A atividade de operação assistida deve ser realizada pelo(s) técnico(s) participante(s) da implementação.</p> <p>38. Despesas relativas à locomoção, transporte, hospedagem e refeição serão por conta da licitante eventualmente contratada.</p>	
<p>05</p>	<p>TREINAMENTO OFICIAL</p> <p>Características mínimas:</p> <p>1. Devem ser fornecidos os seguintes treinamentos oficiais da Cisco:</p> <p>a) <i>CIPTV1 – Implementing Cisco IP Telephony and Video Part 1;</i></p> <p>b) <i>CIPTV2 – Implementing Cisco IP Telephony and Video Part 2;</i></p> <p>c) <i>CTCOLLAB – Troubleshooting IP Telephony and Video;</i></p> <p>2. Os treinamentos devem ser fornecidos na forma de vouchers e ter validade de utilização de, no mínimo, 01 (um) ano após sua emissão.</p>	<p>01</p>
<p>06</p>	<p>SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO</p> <p>Características mínimas:</p> <p>1. Devem ser fornecidas horas de consultoria e suporte, a serem utilizadas em horário comercial, em módulos de no mínimo 04 (quatro) horas corridas para execução <i>in loco</i> ou no mínimo 01 (uma) hora para execução remota (acesso remoto etc.).</p> <p>2. Deverão estar contempladas nesses serviços as seguintes atividades:</p> <p>a) Reconfiguração, melhorias e atualizações em software Cisco <i>Unified Communications Manager</i>, em qualquer um dos seus componentes;</p> <p>b) Reconfiguração, melhorias e atualizações em software Cisco <i>Contact Center Express</i>, em qualquer um dos seus componentes;</p> <p>c) Consultas para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas.</p> <p>3. As horas serão utilizadas conforme a conveniência do SENAC/PR e deverão ser solicitadas de acordo com a criticidade da demanda.</p> <p>4. A criticidade da demanda será definida em 3 (três) níveis: <u>baixo</u>, com atendimento em até 5 dias úteis; <u>médio</u>, com atendimento em até 3 dias úteis; e <u>crítico</u>, com atendimento em até 1 dia útil. Critério: <u>baixo</u> – Ex. implementações ou melhorias para situações não previstas em projeto; <u>médio</u> – Ex. implementações ou melhorias para situações previstas em projeto; e <u>crítico</u> – Ex. inoperância ou parada total da rede.</p> <p>5. Suporte Técnico limitado em até 40 horas, com validade durante o período de garantia das licenças de software do lote 01. Para efeito de saldo de horas, deverão ser computadas as horas <u>efetivamente realizadas</u>.</p> <p>6. As solicitações serão feitas pelo SENAC/PR através de ordens de serviços contendo o escopo do serviço a ser realizado, devendo a licitante eventualmente contratada</p>	<p>01</p>

	fornecer uma estimativa de tempo, que deverá ser aprovada pelo SENAC/PR antes da execução dos serviços.	
07	<p>ATUALIZAÇÃO DE ROTEADORES</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser totalmente compatível com o Cisco <i>Unified Communications Manager</i> e compatível com Cisco ISR 2901, 2911, 2921 ISR. 2. Garantia de 30 (trinta) dias, prestada diretamente pelo fabricante da solução. 	01
08	<p>SISTEMA AUTOMÁTICO DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO CISCO UCM, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS POR 12 MESES</p> <p>O sistema de bilhetagem e tarifação, que deverá ser centralizado para obtenção dos dados nos sites remotos, deverá ter as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O tarifador deve ser totalmente compatível com o Cisco <i>Unified Communications Manager</i>. 2. Deve suportar 1.000 (um mil) ramais e 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) PINs ou códigos de acesso. 3. O sistema de tarifação deverá operar em sistema operacional Windows 2008 Server ou superior. 4. O sistema automático de tarifação e bilhetagem deverá armazenar suas informações em banco de dados relacional. A licitante eventualmente contratada deve fornecer o banco de dados sem custo adicional para o SENAC/PR e deve incluir suporte e atualização de versão durante todo o contrato da solução. 5. Funcionalidade de acesso disponível pela web, a partir de qualquer ponto da rede, às consultas de gráficos e relatórios via browser. 6. Não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou processador para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema. 7. O sistema deverá seguir a filosofia baseada no controle por USUÁRIO, os quais poderão acessar os relatórios e/ou gráficos a partir de qualquer estação (Windows ou Linux) na rede Intranet, via Web-Browser, através do uso de senha de autenticação, segundo o PERFIL que será estabelecido pelo SENAC/PR para os usuários. O sistema deverá permitir a associação do usuário a um ou mais ramais e/ou uma ou mais senhas. 8. O sistema deverá permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário. 9. Tarifação on-line: o sistema automático de tarifação e bilhetagem deverá atribuir valor monetário imediatamente ao receber as informações dos bilhetes telefônicos, conforme as tabelas das operadoras. 10. Retarificação automática: a retarificação deverá ser automática e imediata, ou seja, recalculada imediatamente a partir do momento em que uma alteração diretamente relacionada com o custo da ligação ocorra. 11. Relatórios via intranet: o sistema automático de tarifação e bilhetagem deverá possibilitar o acesso a qualquer informação via browser. 12. Os relatórios deverão permitir a geração nos formatos HTML, TXT, Excel, Word e PDF. 	01



13. Agendamento de Tarefas: o sistema deverá permitir o agendamento de emissão de relatórios periódicos, exportação dos dados das ligações, fechamento da tarifação, ou seja, no momento definido o próprio sistema se incumbirá de executar a atividade previamente agendada.
14. Cópia de segurança compacta e programável: o sistema deverá ter uma rotina interna de backup automática, cuja periodicidade pode ser programada.
15. O sistema deverá controlar o histórico de utilização de cada ramal por usuário.
16. O sistema deverá efetuar a coleta dos bilhetes gerados pelos PABXs e/ou equipamentos IP e os tarifar e processar de forma centralizada. Deverá possuir um recurso de Controle de Gastos, no qual poderão ser definidos valores de gastos por usuário e/ou departamentos, e o sistema deverá enviar notificações periódicas indicando se o usuário está dentro ou fora de sua meta (budget), seja essa notificação por uma porcentagem de consumo ou por uma tendência de consumo.
17. O sistema deverá exportar arquivo, em formato txt, para integração com outros softwares, como, por exemplo, hoteleiro.
18. A coleta dos bilhetes deverá ser efetuada através da rede, de forma automática, com a geração de alarmes quando da falha na coleta dos bilhetes, com envio de mensagem eletrônica.
19. O sistema deverá possuir relatórios flexíveis com informações de identificação de usuários, ramais (origem e destino), tempo e data de cada chamada, centro de custo, grupos de usuários, custo da ligação, relatórios de tráfego (tráfego de entrada ou de saída, tráfego por rota ou por ramal);
20. O sistema deverá permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório de tráfego na hora e dia de maior movimento, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados.
21. O sistema deverá permitir a simulação de tráfego em cima das informações fornecidas pela observação citada anteriormente e indicar o número ideal de Troncos e/ou links necessários para correto dimensionamento da central.
22. O sistema deverá permitir a geração de relatórios para gestão de custos, trazendo as minutagens por códigos de área e análise de melhores planos de tarifação comparando com o perfil da empresa.
23. O sistema deverá permitir a simulação de custos de ligações e um comparativo entre as operadoras de mercado.
24. O sistema deverá permitir o rateio do valor da conta telefônica de forma automática, separando o mesmo por operadora.
25. O sistema deverá permitir a geração de gráficos comparativos entre os centros de custo da empresa, mostrando a evolução dos últimos 13 meses.
26. Essa evolução deverá ser apresentada por: custo das ligações, quantidade de ligações e duração das ligações, e, também, usuário por plano de serviço e centro de custo por planos de serviço.
27. O sistema deverá possuir recurso para permitir que o próprio usuário valide as ligações particulares via web browser e que as mesmas sejam cadastradas automaticamente no banco de dados.
28. O sistema deverá possuir ferramenta para criação de novos relatórios sem onerar o SENAC/PR.

29. O sistema deve incluir a atualização automática mensal via Internet das tarifas, prefixos, localidades e novos planos praticados e publicados pelas operadoras e homologados pela ANATEL. Deve também considerar prefixos com base na portabilidade das linhas móveis, garantindo assertividade na tarifa aplicada para esses prefixos.
30. Tabela de tarifas flexível e configurável.
31. O sistema deverá possuir uma interface Web para permitir o rateio das despesas de telecom não relacionadas às ligações.
32. Deverá ser possível ratear entre sites, grupos ou usuários despesas estruturais como:
- Assinaturas de contas;
 - DDR;
 - Manutenção de PABX;
 - Tie-line;
33. O rateio das despesas deverá ser feito de forma proporcional ao consumo de ligações ou, ainda, de acordo com o número de usuários de um departamento, por exemplo.
34. O sistema deverá ser híbrido, atendendo tanto plataformas IPT (IP Telephony) como também as plataformas de telefonia com PABX convencionais.
35. O sistema deverá fornecer também os seguintes relatórios:
- Utilização e consumo entre sites (origem X destino);
 - Utilização e consumo de banda por tipo de identificador e dispositivo;
 - Tráfego por site e/ou dispositivo em número de pacotes e/ou bytes trafegados (enviados/recebidos);
 - Qualidade de voz por site e/ou por dispositivo com informações como número de ligações classificadas em cinco diferentes níveis de qualidade;
 - Gráfico de evolução de custos por tipo de chamadas e departamentos, comprovando através de números a redução e o retorno do investimento em telefonia IP, por exemplo.
36. O sistema deverá permitir o cadastro de inventário dos telefones, com informações sobre tipo do ramal (Softphone, Ramal Analógico, Ramal IP, Senha), marca, modelo, versão, fabricante e um campo com texto livre para observações sobre o dispositivo que está sendo cadastrado.
37. O sistema deverá fornecer relatório desse inventário.
38. A solução deve possuir ferramenta de *business intelligence* incorporada, na qual o próprio usuário, em qualquer nível da organização, pode criar e manipular o cubo de informações, apenas clicando e arrastando os campos que deseja. Com isso pode-se criar inúmeras visualizações e estudos sem necessidade de utilização de relatórios estáticos pré-definidos, dando maior flexibilidade na geração de informações.
39. A solução deve possuir ferramenta incorporada para importação de cadastros (ramal, senha, grupo), via planilha Excel.
40. As licenças devem ser fornecidas com suporte telefônico e/ou por e-mail, incluindo acesso à base de conhecimento do fabricante, pelo período de 12 (doze) meses.
41. Caso o sistema de bilhetagem ofertado não seja licenciado com licenças individuais, deverá ser entregue com o número máximo de ramais desse objeto.
42. O SENAC/PR irá disponibilizar máquina virtual para instalação desta aplicação.

	<p>43. A licitante eventualmente contratada deverá realizar a instalação e integração com o Cisco <i>Unified Communications Manager</i>. A instalação poderá ser realizada de forma remota.</p> <p>44. Deverá ser realizado treinamento operacional da solução.</p> <p>45. A licitante eventualmente contratada deverá apresentar documentação técnica ao final do projeto ("AS BUILT") com toda a configuração adotada e treinamento da solução.</p> <p>46. Todas as despesas de contratação de pessoal, deslocamento, alimentação e horas técnicas devem ser incluídas no escopo da contratação.</p>	
--	--	--

1.3. Os Responsáveis Técnicos indicados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, que deverão acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE, e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente, são os seguintes:

1.3.1 LUCIANA GRIGORIO DA SILVA JAZINSKI, *Project Management Professional*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.115.055-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 028.825.859-26;

1.3.2 MAURÍCIO AUGUSTO RODACKI, *CCIE Collaboration*, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.055.959-9 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 611.984.209-87;

1.3.3 DANIEL SANTA ROSA PRESOTTO, *CCNA Voice*, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.224.345-X e inscrito no CPF/MF sob nº 297.656.648-85;

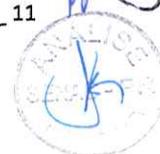
1.3.4 JEAN CARLOS LOFRANO, *CCNA Routing and Switching*, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.884.794-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 051.525.949-78.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇOS

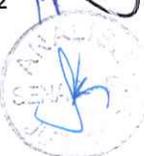
2.1. Os preços referentes ao objeto deste CONTRATO são os seguintes:

ITEM 01	SERVIDOR DEDICADO À VIRTUALIZAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TELEFONIA IP UNIFICADA (APLICAÇÃO E MIGRAÇÃO) E GARANTIA DE 03 ANOS			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1.1	Marca: CISCO Modelo: BE7M-M4-K9 CISCO BUSINESS EDITION 7000M SVR (M5) APPLIANCE	02	R\$ 92.200,00	R\$ 184.400,00
1.2	Marca: CISCO Modelo: VMW-VS6-FND-K9 EMBEDDED LICENSE, CISCO UC VIRT. FOUNDATION 6.X (2-SOCKET)	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

1.3	Marca: CISCO Modelo: CON-ECMU-VMWVS6FN SWSS UPGRADES EMBEDDED LICENSE, CISCO UC VIRT. FOUNDAT – 36 MONTHS	06	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
1.4	Marca: CISCO Modelo: CON-SNT-BE7MM5K9 SNTC 8X5XNBD CISCO BUSINESS EDITION 7000M (M5) APPLIANCE – 36 MONTHS	06	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
ITEM 02	ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE CISCO UNIFIED COMMUNICATIONS MANAGER, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS POR 12 MESES			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
2.1	Marca: CISCO Modelo: UPG-CUCM-ENHP-A UPGRADE TO UC MANAGER 9/10/11 ENHANCED PLUS FROM V8.X OR EARLIER	53	R\$ 200,00	R\$ 10.600,00
2.2	Marca: CISCO Modelo: CON-ECMU-UPGCUCMD SWSS UPGRADES UPGRADE TO UCM 9/10/11 – 12 MONTHS	53	R\$ 150,00	R\$ 7.950,00
2.3	Marca: CISCO Modelo: UPG-CUCM-ESS-USR-A UPGRADE TO UC MANAGER ESSENTIAL	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2.4	Marca: CISCO Modelo: CON-ECMU-UPGCUCMA SWSS UPGRADES UPGRADE TO UC MANAGE – 12 MONTHS	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
2.5	Marca: CISCO Modelo: UPG-CUCM-BASIC-A- UPGRADE TO UC MANAGER BASIC	286	R\$ 85,00	R\$ 24.310,00
2.6	Marca: CISCO Modelo: CON-ECMU-UPGCUCMY SWSS UPGRADES UPGRADE TO UC MANAGE – 12 MONTHS	286	R\$ 54,00	R\$ 15.444,00
2.7	Marca: CISCO Modelo: UPG-CUCM-USR-A UPGRADE TO UC MANAGER ENHANCED	626	R\$ 160,00	R\$ 100.160,00
2.8	Marca: CISCO Modelo: CON-ECMU-UPGCUCMG SWSS UPGRADES UPGRADE TO UC MANAGE – 12MONTHS	626	R\$ 90,00	R\$ 56.340,00
ITEM 03	SOFTWARE DE CONTACT CENTER EXPRESS, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS POR 12 MESES			



SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
3.1	Marca: CISCO Modelo: CCX85-11U-P-P-S1 CCX 11.0 UPGRADE - 8.5 TO 11.0 QTY 1 PRE-PRE SEAT	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
3.2	Marca: CISCO Modelo: CON-ECMU-CCX85PPS SWSS UPGRADES CCX 11.0 UPGRADE - 8.5 TO 11.0 QTY 1 PRE – 12 MONTHS	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
3.3	Marca: CISCO Modelo: CCX-11-A-P-LIC CCX 11.0 PRE SEAT QTY 1 ADDON LICENSE ONLY	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
3.4	Marca: CISCO Modelo: CON-ECMU-CC11APLC SWSS UPGRADES CCX 11.0 PRE SEAT QT – 12 MONTHS	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
3.5	Marca: CISCO Modelo: CCX-11-CR-LIC CCX 11.0 CALL RECORDING SEAT QTY 1 LICENSE ONLY	17	R\$ 500,00	R\$ 8.500,00
3.6	Marca: CISCO Modelo: CON-ECMU-CCCR1LIC SWSS UPGRADES CCX 11.0 CALL RECORDING SEAT QTY LICEN – 12 MONTHS	17	R\$ 130,00	R\$ 2.210,00
ITEM 04	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO CISCO UNIFIED COMMUNICATIONS MANAGER E CONFIGURAÇÃO DO CONTACT CENTER			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
-	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO CISCO UNIFIED COMMUNICATIONS MANAGER E CONFIGURAÇÃO DO CONTACT CENTER	1	R\$ 50.136,00	R\$ 50.136,00
ITEM 05	TREINAMENTO OFICIAL			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
5.1	Prestador de Serviço: Rede Oficial de Treinamento Cisco Modelo: CIPTV1 (PART1) – IMPLEMENTING CISCO IP TELEPHONY AND VIDEO PART 1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5.2	Prestador de Serviço: Rede Oficial de Treinamento Cisco Modelo: CIPTV2 (PART2) – IMPLEMENTING CISCO IP TELEPHONY AND VIDEO PART 2	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



5.3	Prestador de Serviço: Rede Oficial de Treinamento Cisco Modelo: CTCOLLAB – TROUBLESHOOTING IP TELEPHONY AND VIDEO	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
ITEM 06	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
-	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
ITEM 07	ATUALIZAÇÃO DE ROTEADORES			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
-	Marca: CISCO Modelo: MEM-2900-1GB= CISCO 1 GB DRAM (1 DIMM) FOR CISCO 2901, 2911, 2921 ISR, SPARE	7	R\$ 3.900,00	R\$ 27.300,00
ITEM 08	SISTEMA AUTOMÁTICO DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO CISCO UCM, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS POR 12 MESES			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
8.1	Marca: SUMUS Modelo: SSW-BI, incluindo 12 meses de suporte e manutenção; sistema automática de tarifação e bilhetagem compatível com a solução CISCO UCM, com suporte e atualização de licenças por 12 meses.	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
8.2	PGC MONTH	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL				R\$ 645.000,00

2.2 Para todos os fins que se fizerem necessários, o valor total inicial deste CONTRATO é de **R\$ 645.000,00** (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), equivalente à somatória dos preços estabelecidos nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os prazos máximos para a entrega do objeto e prestação dos serviços são os seguintes:
3.1.1 **65 (sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data deste CONTRATO, para entrega dos equipamentos, licenças e vouchers de treinamentos.

3.1.2 **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de entrega dos equipamentos, para instalação e configuração destes.

3.1.3 **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de conclusão da instalação e configuração dos equipamentos, para entrega do sistema de tarifação e bilhetagem (item 08 do Lote 01).

3.1.4 **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega do sistema de tarifação e bilhetagem, para instalação e configuração deste.

CLÁUSULA QUARTA: LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser entregue e os serviços prestados na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Processos, localizada no prédio da Administração Regional do SENAC/PR, na Rua André de Barros, nº 750, 8º Andar, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-080, CNPJ/MF nº 03.541.088/0001-47.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE DO OBJETO

5.1. A entrega dos equipamentos e prestação dos serviços deverão ser realizadas em dia de expediente do CONTRATANTE, em horário comercial, conforme cronograma a ser acordado com Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Processos – CTP do CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA é responsável pela entrega completa do objeto, inclusive em relação à mão-de-obra e eventuais equipamentos necessários, considerando-se não apenas a chegada dos itens até a Unidade, mas também o processo de descarga e transporte até o ambiente definido pelo CONTRATANTE, bem como pela limpeza e conservação deste.

5.3. Os itens e/ou serviços eventualmente em desacordo com as especificações deste CONTRATO e do EDITAL e seus Anexos e, conseqüentemente, com a Proposta de Preços apresentada, bem como aqueles que porventura sejam entregues/realizados com vícios, defeitos e/ou imperfeições, devem ser substituídos/refeitos pela CONTRATADA em até **30 (trinta) dias corridos**, sem qualquer ônus para o SENAC/PR.

5.4. O aceite dos equipamentos estará vinculado à comprovação da ativação da garantia estendida, e o aceite dos serviços estará vinculado à realização de testes de conformidade, entrega da documentação técnica e realização de treinamento, conforme requerido nas especificações do objeto.

5.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE

6.1. Todos os equipamentos/software devem possuir garantia e assistência técnica padrão, por equipamento e para todos os componentes que os integram, conforme o disposto no ANEXO I do EDITAL, sendo que o prazo se iniciará a contar do aceite definitivo pelo CONTRATANTE.

6.2. O CONTRATANTE deverá poder abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, sem limitações para aberturas de chamados, seja para sanar dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

6.3. Os serviços de Suporte e Manutenção deverão ser realizados em regime 8x5xNBD (8 horas x 5 dias da semana com prazo para resolução do problema até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico) pelo prazo total da garantia, inclusive no caso de garantias estendidas.

6.4. A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800, página da WEB ou endereço de e-mail do fabricante.

6.5. A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada em Português inicialmente.

6.6. Deverá ser garantido ao CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores devidos será realizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em três parcelas, da seguinte forma:

7.1.1 A 1ª parcela será paga após a entrega dos equipamentos, licenças e vouchers de treinamento que compõem os itens 01, 02, 03, 05 e 07 do LOTE 01, objeto deste CONTRATO.



7.1.2 A 2ª parcela será paga após a prestação dos serviços de instalação, atualização de versão e configuração que compõem o item 04, e englobará tanto os valores referentes ao item 04 quanto ao item 06 do LOTE 01, objeto deste CONTRATO.

7.1.3 A 3ª parcela será paga após a entrega, instalação e configuração do sistema de tarifação e bilhetagem que compõe o item 08 do LOTE 01, objeto deste CONTRATO.

7.1.4 Os valores de cada parcela corresponderão à somatória dos itens que englobam, de acordo com os preços ofertados pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços e descritos na Cláusula Segunda deste CONTRATO.

7.2. O prazo estipulado para o pagamento de cada parcela é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de apresentação dos competentes documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), acompanhados dos respectivos Termos de Aceite Definitivo emitidos pelo CONTRATANTE em vista da entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

7.2. O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deve ser entregue ao CONTRATANTE, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão, observando-se os dados do local de entrega, indicados no item 4.1 da Cláusula Quarta deste CONTRATO, para fins de faturamento.

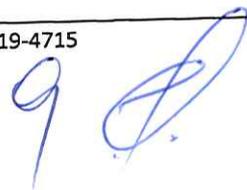
7.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observando-se a situação tributária desta e obedecidas as disposições legais vigentes.

7.4. Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nas notas fiscais, não podendo ser emitidos valores globais envolvendo objetos diferentes.

7.5. Nos documentos de cobrança deverão ser indicados, obrigatoriamente, o número deste CONTRATO e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

7.6. Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer divergências com relação a dados ou valores estabelecidos neste CONTRATO, a CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para proceder à sua substituição, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo CONTRATANTE.

7.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da CONTRATADA no atendimento ao previsto em qualquer das cláusulas do presente CONTRATO.



7.8. A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de divergências em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

7.9. Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste CONTRATO, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.10. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa por conta do objeto deste CONTRATO estão previstos pelo CONTRATANTE em seu Orçamento, no Centro de Custo nº 1310 e Conta Contábil nº 14041.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

8.1.1 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados por esta.

8.1.2 Conferir o objeto entregues e os serviços prestados e validá-lo mediante a emissão de Termo de Aceite Definitivo, desde que atendidas todas as especificações previstas neste CONTRATO e no ANEXO I do EDITAL.

8.1.3 Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados, se atendidas integralmente as condições previstas neste CONTRATO e no EDITAL.

8.1.4 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, se atendidas integralmente as obrigações assumidas neste CONTRATO e no EDITAL.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

9.1.1 Fornecer equipamentos novos e prestar os serviços e em estrita conformidade com todos os termos do EDITAL e especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

9.1.1.1 Todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante.

9.1.1.2 Não será aceito o fornecimento de equipamentos remanufaturados.



9.1.2 Executar os serviços ora pactuados sempre por intermédio de mão-de-obra especializada, com as qualificações exigidas no EDITAL e neste CONTRATO.

9.1.3 Entregar os equipamentos e prestar os serviços no endereço, prazo, forma e condições estipulados neste CONTRATO e no EDITAL.

9.1.3.1 O CONTRATANTE definirá o local exato e a posição em que os equipamentos deverão ser instalados.

9.1.3.2 O CONTRATANTE informará à CONTRATADA oportunamente os parâmetros de configuração relacionados à Rede em que os equipamentos serão instalados.

9.1.4 Tomar todos os cuidados por ocasião da entrega dos equipamentos (carga/transporte/descarga), sobretudo em relação ao sistema de embalagem e acomodação, valendo-se de produtos adequados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos, responsabilizando-se por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

9.1.5 Substituir em até **30 (trinta) dias corridos**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o objeto que esteja em desacordo com as especificações deste CONTRATO e do EDITAL ou que, porventura, sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

9.1.6 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto fornecido.

9.1.7 Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados no ANEXO I Termo de Referência.

9.1.7.1 Os equipamentos devem ser compostos de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas, bem como a respectiva garantia.

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus em relação a seus técnicos, decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas e demais custos que venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO.

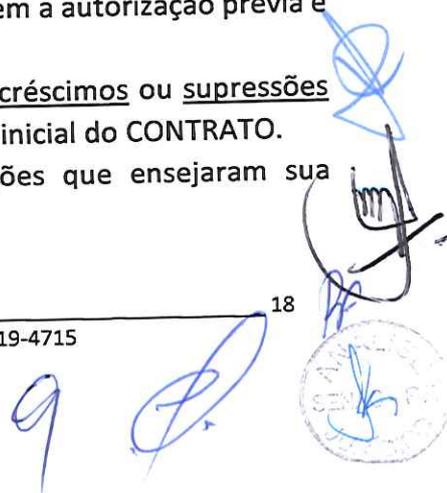
9.1.9 Incluir nos preços pactuados todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem todas as despesas com pessoal qualificado para a prestação dos serviços contratados, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

9.1.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.11 Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste CONTRATO ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

9.1.12 Aceitar, nas mesmas condições e preços contratados, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO.

9.1.13 Manter durante a vigência deste CONTRATO todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.



9.1.14 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

10.1.1 Decretação de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou insolvência de quaisquer das partes.

10.1.2 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento por parte da CONTRATADA das condições constantes do presente CONTRATO e do EDITAL, exceto se resultante de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

10.1.3 Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa, desde que expressamente comunicado à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o CONTRATO, e sujeitará a CONTRATADA às penalidades mencionadas a seguir, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

11.1.1 Advertência por escrito.

11.1.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos objetos e/ou na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Segunda acima), para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas.

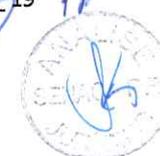
11.1.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 11.1.2, calculada sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Segunda acima), para atrasos na entrega dos objetos e/ou na prestação dos serviços acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas, ou pelo não cumprimento.

11.1.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Segunda, item 2.2 acima), por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daquele especificado nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 acima.

11.1.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.







11.2. Os valores decorrentes de multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontados de valores eventualmente a ela devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário diretamente à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos,

contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

11.2.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

11.3. É também facultado ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, no caso do não cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais ou legais aplicáveis à espécie, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO será do titular da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Processos (DIFIN/CTP) do CONTRATANTE, Sr. Roberto Ferrarini, o qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

12.2. A fiscalização do cumprimento dos termos do presente CONTRATO, por sua vez, ficará a cargo dos colaboradores Sergio Eugenio do Carmo e Roberto Meira, especialmente designados pelo CONTRATANTE para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VIGÊNCIA

13.1. O presente CONTRATO entrará em vigor na data de 23.08.2018 e será extinto por ocasião do cumprimento, por ambas as partes, de todas as obrigações dele decorrentes, ou seja, em abril de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:





14.1.1 Instrumento convocatório – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2018 e seus ANEXOS;

14.1.2 Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de 26.06.2018.

14.1.3 Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO.

14.2. Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, permanecendo a CONTRATADA como única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo integral cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.

14.3. Eventual necessidade de alteração das cláusulas pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO.

14.4. Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial estabelecido na Cláusula Segunda, item 2.2 acima, devidamente atualizado.

14.5. Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou motivo de força maior, entendidos estes como sendo fatos necessários cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, o CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO.

14.6. Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO aplicar-se-ão as disposições da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18.09.2012, do EDITAL e seus ANEXOS, da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, estado do Paraná, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO que não possam ser resolvidas por meio de acordo entre partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO SENAC/PR/Nº201818/2018** [REF. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TELEFONIA IP DO SENAC/PR], em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Curitiba-PR, 23 de agosto de 2018.


CONTRATANTE – SENAC/PR

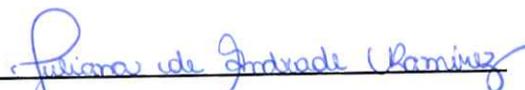
Ari Faria Bittencourt – Presidente do Conselho Regional


CONTRATADA – TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

Cristian Fruchting – Procurador

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Roberto Ferrarini
CPF/MF: 641.959.709-97

2. 
Nome: Juliana de Andrade Romine
CPF/MF: 052.293.459-50


Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor de Suprimentos e Infraestrutura


Juliana Tonelli Kranz
Advogada
OAB/PR 30207

16.08.18

22